



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 29 de setembro de 2022.

MENSAGEM N° 047/2022

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que ‘Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2023’, de forma a atender ao que dispõem os diplomas constitucionais.

O presente Projeto de lei objetiva a apreciação desse Poder Legislativo sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício vindouro de 2023, orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentária previamente aprovada pela Lei Municipal nº 6.025/2022 e em consonância com as metas ações e programas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº 5.900/2021.

O presente Projeto de lei da LOA se traduz na peça de planejamento que garante o gerenciamento anual das origens e das aplicações dos recursos públicos, por meio da qual se define o montante de recursos que se espera arrecadar e a forma em que os mesmos serão aplicação pela Administração Pública Municipal, dentre outras providências.

Desse modo a presente LOA foi elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023, posto que a finalidade do orçamento público é a de concretizar, em termos financeiros, os objetivos, metas, ações e programas definidos nestas duas leis para o período de um ano.

Portanto, a LOA 2023 tem por fim estimar os valores a serem arrecadados e os gastos, além de apontar, situar e quantificar os bens e serviços a serem ofertados pelo Município à sociedade como retorno pelos tributos pagos e demais fontes de recursos provenientes de outros entes da federação, segundo o sistema constitucional de arrecadação e distribuição tributária.

A presente proposta está acompanhada de 05 (cinco) anexos, sendo que o Anexo I apresenta o orçamento fiscal da administração centralizada, o Anexo II apresenta os orçamentos fiscais da administração descentralizada, o Anexo III apresenta a consolidação dos orçamentos constantes dos Anexos I e II, o anexo IV apresenta o orçamento da seguridade social e o anexo V apresenta o orçamento de investimento.

Exmo. Sr.
Wenderson Sidney da Silva Teixeira
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM 047/2022

.02

Desde o primeiro dia deste governo foram adotadas inúmeras medidas de austeridade no controle dos gastos e no aumento das receitas.

Para estimar as receitas e fixar as despesas da proposta orçamentária, adotou-se de forma criteriosa as seguintes análises:

- Do comportamento dos ingressos efetivamente ocorridos nos três últimos exercícios encerrados;
 - Da arrecadação ocorrida no primeiro semestre deste ano;
 - Das projeções do IPCA;
 - Das expectativas das receitas transferidas do Governo Federal e do Governo Estadual decorrentes da intensificação das ações da administração junto a esses entes de federação, na forma de emendas ao Orçamento Geral da União e ao orçamento estadual, visando habilitação para o recebimento de recursos na forma de convênios.

Em atendimento ao disposto no artigo 12, §3º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, com as correspondentes memórias de cálculo.

Diante das alterações registradas no cenário econômico e das mudanças nas perspectivas de crescimento dentro do lapso temporal compreendido entre as datas da estimativa inicial e de conclusão dos trabalhos relacionados à confecção do orçamento, foram efetuados ajustes na projeção da receita, que no conjunto resultou em uma expectativa de arrecadação total de R\$ 1.593.000.000,00 (Um bilhão e quinhentos e noventa e três mil reais), dividida nas seguintes rubricas:

a. Receitas Correntes:

1.	Tributária	R\$ 326.602.000,00
2.	Contribuições	R\$ 51.007.240,00
3.	<i>Patrimonial</i>	R\$ 5.824.000,00
4.	Industrial	R\$ 20.000,00
5.	Receitas de Serviços	R\$ 128.212.000,00
6.	Transferências Correntes	R\$ 1.132.439.210,00
7.	Outras Receitas Correntes	R\$ 19.841.000,00
8.	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 22.001.450,00
9.	Deduções para o FUNDEB	R\$ 84.802.000,00
10.	Total da Receitas Correntes	R\$ 1.587.142.000,00

b. Receita de Capital:

1.	Alienação de Bens	R\$ 110.000,00
2.	Transferência de Capital	R\$ 5.748.000,00
3.	Total das Receitas de Capital	R\$ 5.858.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM 047/2022

.03

A despesa distribuída no Poder Executivo e no Poder Legislativo da seguinte forma:

a. Poder Executivo - Administração Centralizada:

1. Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão	R\$ 4.860.000,00
2. Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 73.275.000,00
3. Secretaria Municipal de Administração	R\$ 40.020.000,00
4. Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 4.525.000,00
5. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 13.880.000,00
6. Secretaria Municipal de Ação Comunitária	R\$ 13.222.000,00
7. Procuradoria Geral do Município	R\$ 47.173.000,00
8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 3.832.000,00
9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 6.334.000,00
10. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos	R\$ 2.236.000,00
11. Gabinete de Estratégia Governamental	R\$ 18.459.000,00
12. Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 176.550.000,00
13. Controladoria Geral do Município	R\$ 1.750.000,00
14. Guarda Municipal de Volta Redonda	R\$ 12.009.000,00
15. Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana	R\$ 5.520.000,00
16. Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 6.185.000,00
17. Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência	R\$ 623.000,00
18. Secretaria Municipal de Ordem Pública	R\$ 10.114.000,00
19. Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
20. Total da Despesa da Administração Centralizada	R\$ 441.567.000,00

b. Poder Executivo - Administração Descentralizada:

1. Fundação Educacional de Volta Redonda	R\$ 36.433.000,00
2. Fundação Beatriz Gama	R\$ 15.795.000,00
3. Serviço Autônomo Hospitalar	R\$ 107.460.000,00
4. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	R\$ 4.556.000,00
5. Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 128.187.000,00
6. Fundo Municipal de Saúde	R\$ 334.250.000,00
7. Fundo Comunitário	R\$ 10.002.000,00
8. Fundo de Infância e Adolescência	R\$ 1.070.000,00
9. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 24.238.000,00
10. Banco da Cidadania	R\$ 667.000,00
11. Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda	R\$ 8.124.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM 047/2022

.04

12. Companhia de habitação de Volta Redonda	R\$ 36.804.000,00
13. Fundo Municipal de Assistência e Previdência	R\$ 153.091.000,00
14. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda	R\$ 670.000,00
15. Fundo Municipal de Educação	R\$ 252.286.000,00
16. Total da Despesa da Administração Descentralizada	R\$ 1.113.633.000,00

c. Poder Legislativo:

1. Câmara Municipal	R\$ 37.800.000,00
2. Total do Poder Legislativo	R\$ 37.800.000,00

A Administração municipal, apesar de herdar a máquina pública com várias dívidas que totalizam valores obscenos, inclusive dívidas com o pagamentos de despesas com pessoal referentes a metade do mês de novembro de 2020, ao décimo terceiro salário de 2020 e ao mês de dezembro de 2020, vem buscando o equilíbrio das contas públicas municipais.

Cabe esclarecer que os esforços da gestão municipal para equilibrar as contas estão surtindo efeito, vez que o saldo da Dívida Consolidada além de estar diminuído, encontra-se dentro do limite estabelecido pela Resolução nº 043/2001 do Senado Federal, conforme demonstrado abaixo:

Data	31/12/2021	30/04/2022	31/08/2022
Saldo da Dívida Consolidada	R\$ 347.645.995,88	R\$ 315.539.875,60	R\$ 273.540.090,30
Receita Corrente Líquida	R\$ 1.273.314.457,10	R\$ 1.364.141.079,90	R\$ 1.457.302.967,30
Percentual da Receita Corrente Líquida	44,00%	39,86%	37,16%
Percentual Máximo Permitido	120,00%	120,00%	120,00%

Em atendimento ao que determina a legislação, no dia 23 de setembro do corrente ano às 15:00 horas no auditório do Palácio 17 de julho foi realizada uma Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sebastião Faria de Souza
Vice-Prefeito
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2023, conforme determina o §5º do art. 165 da Constituição, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

III – O Orçamento de Investimento da empresa pública e a Sociedade de Economia mista em que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

Seção I Do Orçamento Fiscal

Art. 2º - O Orçamento Fiscal do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2023 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.593.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e três milhões de reais), incluindo os Orçamentos da Seguridade Social e de Investimentos.

I – As receitas do Orçamento Fiscal apresentam o seguinte desdobramento:

a. Receitas Correntes:

Tributária	R\$ 326.602.000,00
Contribuições	R\$ 51.007.240,00
Patrimonial	R\$ 35.824.000,00
Industrial	R\$ 20.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 128.212.000,00
Transferências Correntes	R\$ 1.132.439.210,00



PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.02

Outras Receitas Correntes	R\$ 19.841.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 22.001.450,00
Deduções para o FUNDEB	R\$ 84.802.000,00
Total da Receitas Correntes	R\$ 1.587.142.000,00

b. Receita de Capital:

Alienação de Bens	R\$ 110.000,00
Transferência de Capital	R\$ 5.748.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$ 5.858.000,00

II – As despesas do Orçamento Fiscal estão distribuídas entre os seguintes órgãos:

a. Poder Executivo - Administração Centralizada:

Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão	R\$ 4.860.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 73.275.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 40.020.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 4.525.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 13.880.000,00
Secretaria Municipal de Ação Comunitária	R\$ 13.222.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 47.173.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 3.832.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 6.334.000,00
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos	R\$ 2.236.000,00
Gabinete de Estratégia Governamental	R\$ 18.459.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 176.550.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 1.750.000,00
Guarda Municipal de Volta Redonda	R\$ 12.009.000,00
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana	R\$ 5.520.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 6.185.000,00
Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência	R\$ 623.000,00
Secretaria Municipal de Ordem Pública	R\$ 10.114.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
Total da Despesa da Administração Centralizada	R\$ 441.567.000,00

b. Poder Executivo - Administração Descentralizada:

Fundação Educacional de Volta Redonda	R\$ 36.433.000,00
Fundação Beatriz Gama	R\$ 15.795.000,00
Serviço Autônomo Hospitalar	R\$ 107.460.000,00
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	R\$ 4.556.000,00



PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.03

Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 128.187.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 334.250.000,00
Fundo Comunitário	R\$ 10.002.000,00
Fundo de Infância e Adolescência	R\$ 1.070.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 24.238.000,00
Banco da Cidadania	R\$ 667.000,00
Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda	R\$ 8.124.000,00
Companhia de habitação de Volta Redonda	R\$ 36.804.000,00
Fundo Municipal de Assistência e Previdência	R\$ 153.091.000,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda	R\$ 670.000,00
Fundo Municipal de Educação	R\$ 252.286.000,00
Total da Despesa da Administração Descentralizada	R\$ 1.113.633.000,00

c. Poder Legislativo:

Câmara Municipal	R\$ 37.800.000,00
Total do Poder Legislativo	R\$ 37.800.000,00

Seção II Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2023 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 647.231.000,00 (seiscentos e quarenta e sete milhões, duzentos e trinta e um mil reais).

I – As receitas do Orçamento da Seguridade Social apresentam o seguinte desdobramento:

a. Receitas Correntes:

Contribuições	R\$ 20.807.240,00
Patrimonial	R\$ 17.629.000,00
Serviços	R\$ 190.000,00
Industrial	R\$ 20.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 7.573.000,00
Transferências Correntes	R\$ 218.206.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 264.425.240,00

b. Receitas de Capital:

Transferências de Capital	R\$ 5.688.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$ 5.688.000,00



PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.04

c. Receitas Extraorçamentárias:

Repasses do Tesouro Municipal	R\$ 377.117.760,00
Total das Receitas Extraorçamentárias	R\$ 377.117.760,00

II – As despesas do Orçamento da Seguridade Social estão distribuídas entre os seguintes órgãos:

a. Poder Executivo - Administração Centralizada:

Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 13.222.000,00
Total da Despesa da Administração Centralizada	R\$ 13.222.000,00

b. Poder Executivo - Administração Descentralizada:

Fundação Beatriz Gama	R\$ 15.205.000,00
Fundo Comunitário de Volta Redonda	R\$ 620.000,00
Fundo de Infância e Adolescência	R\$ 1.060.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 24.238.000,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda	R\$ 660.000,00
Fundo Municipal de Assistência e Previdência	R\$ 148.061.000,00
Serviço Autônomo Hospitalar	R\$ 107.460.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 334.250.000,00
Companhia de habitação de Volta Redonda	R\$ 2.455.000,00
Total da Despesa da Administração Descentralizada	R\$ 634.009.000,00

Seção III Do Orçamento de Investimento

Art. 4º - O Orçamento de Investimento do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2023 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 44.928.000,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil reais).

I – As receitas do Orçamento de Investimento apresentam o seguinte desdobramento:

a. Receitas Orçamentárias:

Patrimonial	R\$ 3.137.000,00
Serviços	R\$ 2.674.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 90.000,00
Total das Receitas Orçamentárias	R\$ 5.901.000,00

b. Receitas Extraorçamentárias:



PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.05

Repasses do Tesouro Municipal	R\$ 39.027.000,00
Total das Receitas Extraorçamentárias	R\$ 39.027.000,00

II – As despesas do Orçamento de Investimento estão distribuídas entre a Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista da seguinte forma:

Corrente	R\$ 37.949.000,00
Capital	R\$ 6.979.000,00
Total	R\$ 44.928.000,00

CAPÍTULO III

Dos Anexos da Presente Lei

Art. 5º - Constam dos Anexos I, II, III, IV e V respectivamente que são parte integrante da presente Lei os orçamentos:

I - Fiscal dos órgãos da Administração Centralizada;

II - Fiscal dos órgãos da Administração Descentralizada;

III - Fiscal Consolidado dos órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada;

IV - Da Seguridade Social; e

V - De Investimentos.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 6º - A arrecadação da receita obedecerá à legislação vigente, a saber:

I - Tributos de competência municipal, que foram instituídos pela Lei 1896/84 (Código Tributário Municipal) e pelas através de autorizações legislativas;

II - Contribuições sociais conforme estabelecido pelas Leis 1975/85, 2595/90 e 4963/13;

III - Rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos termos da Lei Federal 10406/2002 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal;

IV - Repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159, da Constituição Federal.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.06

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada os recursos necessários à manutenção e operacionalização dessas unidades orçamentárias, bem como os referentes aos investimentos a serem realizados através desses órgãos.

Art. 8º - As despesas decorrentes das ações elencadas junto a população através da metodologia do Orçamento Participativo correrão a conta das correspondentes dotações orçamentárias dos órgãos executores.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair Operação de Crédito até o limite das despesas de capital fixadas nesta Lei.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas e privadas, visando o interesse público.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, nos casos que prevalecer o interesse público, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos adequados a cada caso, formalizados entre as partes.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,